CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 20/04/24
FUNCIONÁRIO

DATA 24/04/74

PROJETO DE LEI Nº 37|74

ASSUNTO: Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 100.000,00 para o fim que especifica

VEREADOR Prefeito Municipal - mensagem nº 0014

LEI Nº 4343 DE 07/05/74

DIOM Nº 5408 DE 14/05/74

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Lei: 043431974
Projeto: 00371974
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4343 DE 07 DE maio DE 1974

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de 6$100.000,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de 6$100.000,00 (cem mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

6$1,00

09.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

84-0910.2018 - Contribuição para a Campanha Nacional de Alimentação Escolar 100.000

Parágrafo único - A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 7 de Maio de 1974

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão de Finanças
Em 24 / 04 / 19 74
(PRESIDENTE)

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0014

Fortaleza, 23 de abril de 1974.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 365
Data 23.04.74

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, através de V.Exa., o Projeto de Lei em anexo, o qual autoriza o Chefe do Executivo a abrir à Secretaria de Educação o crédito especial de Cr$.... 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado à Contribuição para a Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

2. Esta solicitação além de outras, está apoiado em 2 (duas) proposições primordiais, como a seguir indicadas:

a) na cessação, em junho de 1973, do Convênio entre o Governo brasileiro e o SNAPD/USAID com relação a merenda escolar, fato que privou de valiosos recursos o programa alimentício das escolas de nosso país;

b) na própria estratificação de diretrizes governamentais de não deixar programas como este sofrer solução de continuidade.

3. Além do mais, a análise e avaliação da participação nos exercícios anteriores, a evolução do Programa se concluir da própria viabilidade do mesmo, vez que, em 1973 atendeu cerca de 20.643 escolares e considerando o acréscimo normal que sempre ocorre todos os anos, se estima um atendimento para o corrente exercício em torno de 25.400 escolares.

4. Estamos certos de que V.Exa. tudo fará para a aprovação desta proposição, visto ser a mesma de real interesse para muitos de nossos munícipes.

Exmo. Sr.
Antônio Costa Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Aproveitamos a oportunidade para expressar a V.Exa. extensivo a seus pares, novos votos de estima e alta consideração.

Atenciosamente

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão
Em 3 / 5 / 19 74
PRESIDENTE

Ao Vereador
Benoni de Andrade
para relatar.
Em 03/05/74

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 37/74 DE 2 DE ABRIL DE 1974.

Aprovado em 2a. discussão
Em 3 / 5 / 19 74
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 3 / 5 / 19 74
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 100.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

09.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

84-0910.2018 - Contribuição para a Campanha Nacional de Alimentação Escolar 100.000

Parágrafo único - A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, §1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

6

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 37/74.

APROVADO
Em 04 / 06 / 1974
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 100.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ .... 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

09.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

84-0910.20 18 - Contribuição para a Campanha Nacional de Alimentação Escolar 100.000

Parágrafo Único - A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de Junho de 1974.

Presidente

Redator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 453 Fortaleza, 04 de Maio de 1974

Senhor Prefeito:

Na conformidade do art. 52 da Lei nº 9.497, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu art. 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de 6$100.000,00 para o fim que indica."

Ao ensejo, renovo a V.Exa. os protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Antônio Costa Filho
Presidente

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta